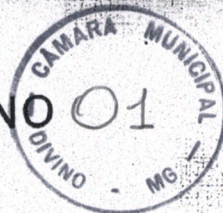




# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS



Nº

LEI Nº 768, DE 02 DE MARÇO DE 1978

Assunto

DÁ NOVA REDAÇÃO A LEI Nº 717, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1976 E CONTÉM  
OUTRAS DISPOSIÇÕES.

Serviço

A Câmara Municipal de Divino decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a assumir mediante contrato, os encargos de pagamento de salários de dois Médicos e de um Cirurgião Dentista, para atendimento gratuito e fornecimento de atestados, às pessoas reconhecidamente pobres e servidores do Município.

Art. 2º.- A remuneração mensal de cada contratado a que se refere o artigo anterior, será de 3 (três) salários mínimos regionais a partir de 1º de maio de 1978, não lhes sendo aplicável qualquer dispositivo do Estatuto de Funcionários do Município referente a vencimentos ou salários, férias, horário, afastamentos, licenças e outros direitos e vantagens nem o regime disciplinar.

Art. 3º.- Os direitos e vantagens e o regime disciplinar aplicáveis aos 3 (três) contratados, são aqueles previstos na legislação trabalhista, sendo nulos e de nenhum efeito os contratos em desacordo com os critérios e limites determinados na presente lei.

Art. 4º.- Os contratados prestarão no mínimo 3 (três) horas de serviço nos dias e horários especificados em contrato e em caso de emergência atenderão em qualquer dia e horário.

Art. 5º.- As despesas decorrentes dos encargos autorizados nesta lei, correrão à conta de dotações próprias dos Orçamentos anuais do Município e eventuais créditos suplementares.

Art. 6º.- Revogadas as disposições em contrário, especialmente a lei nº 717, de 07.12.76, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 02 de março de 1978.

*Edgard Souza Moreira*

Edgard Souza Moreira  
Prefeito Municipal

*Jose Meireles Sobrinho*

Jose Meireles Sobrinho  
Secretário Municipal

APROVADO À UNANIMIDADE

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Divino, 02 de março de 1978.

*Antonio de Souza Moreira*  
*Luiz Braga de Souza*  
*Antonio Mendes Junior*

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

SECRETÁRIO